

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, EMBARCADOS EM BALSAS, COREOGRAFADOS, SINCRONIZADOS E SIMULTÂNEOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, LOGÍSTICA OPERACIONAL, LICENÇAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO - "RÉVEILLON DE VITÓRIA 2027" – A SER REALIZADO NA ORLA DA PRAIA DE CAMBURI (NO MAR), BAIRRO SANTO ANTÔNIO (NO MAR) E BAIRRO ILHA DAS CAIEIRAS (NO MAR).
QUANTIDADE DE LOTES.	1
PROCESSO Nº.	4676499/2026
MODALIDADE.	PREGÃO ELETRÔNICO
ID CIDADES TCE/ES	2026.077E0300001.01.0005
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA.	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	30/09/2026 - 10:00hs
DATA LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	22/10/2026 – 09:30HS
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	22/10/2026 – 10:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTV.
SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA DE TURISMO
CONTATO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO	TEL: (27) 998378232 – E-MAIL: licitacao@cdtiv.com.br
OBSERVAÇÃO 1: TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS (<i>ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA</i>).	
OBSERVAÇÃO 2: Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados neste certame, visto que o valor estimado (<i>que será informado após a finalização da sessão de disputa</i>) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) e micro empresa (ME).	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026****PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe Permanente de Licitação e Pregão, designada pela **Portaria 003/2025**, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo administrativo nº **4676499/2026**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e suas alterações, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Data de início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 10:00 h do dia 30/09/2026
Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 09:30 h do dia 22/10/2026
Tempo de disputa	10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema.
Data de abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 22/10/2026
Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento "**Réveillon de Vitória 2027**", a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro Ilha das Caieiras (no mar), todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2027, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- **Naturezas de Despesa:**
 - 3.3.90.30.05 (Explosivos e munições)
 - 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - Informações adicionais: Presidente da CPLP: Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar a necessidade da anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 05/2026**), telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 05/2026**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS RESTRIÇÕES

4.1.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Impedida ou declarada inidônea pela União, Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Vitória enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.2 – DAS CONDIÇÕES:

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.2.4 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

II - Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal, jurídica, financeira e qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste último quesito, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

III - Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,

IV - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

V - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 - Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I**.

6.3 - O VALOR A SER CADASTRADO NO SISTEMA DO PROVEDOR DEVERÁ REFERIR-SE AO VALOR GLOBAL PARA O LOTE.

6.4 - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado e dos demais licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA CDTV PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ SIGILOSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa ABERTO.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.2.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 – Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados neste certame, visto que o valor estimado *(que será informado após a finalização da sessão de disputa)* é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) e micro empresa (ME).

8.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.18 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para a contratação;

8.20 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar *(DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)*, no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obteve classificação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregoão a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, a licitante será inabilitada.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

9.1.11.1 - A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.

9.1.12 - No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inhabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.

9.1.12.1 – Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, ARTs, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua executabilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado;

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.6.3 - Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados neste certame, visto que o valor estimado (*que será informado após a finalização da sessão de disputa*) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) e micro empresa (ME).

9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.4.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "D" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.5 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emissor.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.1.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: de FORNECIMENTO DE FOGOS/PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

apresentação de atestado (s), devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo constar, no mínimo, a realização de um único espetáculo ou show pirotécnico embarcado, **com utilização simultânea de, no mínimo, 06 (seis) balsas no mar, integradas à mesma operação e ao mesmo evento, com duração mínima de 07 (sete) minutos - (modelo ANEXO III).**

9.6.1.1.1 - A solicitação em questão corresponde à 50% (cinquenta por cento) de balsas que serão utilizadas (total de 12), bem como 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração do show pirotécnico que serão realizados na Orla de Camburi (14 minutos), respectivamente.

9.6.1.1.2 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 9.7.1.1: "realização de espetáculo **utilizando simultaneamente no mínimo 06 (seis) balsas no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos**".
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO);

9.6.1.1.3 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

9.6.1.2 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

9.6.1.3 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.6.1.4 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede da licitante;

9.6.1.5 - A empresa licitante terá que apresentar na habilitação a indicação do profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como apresentar a sua habilitação (carteira de blaster pirotécnico + certificado do curso de brigada de incêndio) devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização;

9.6.1.6 - A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, relação acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) dos **blasters envolvidos** na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio de cada profissional envolvido;

9.6.1.6.1 – Em relação ao certificado do curso de brigada de incêndio, SOMENTE serão aceitos certificados específicos do curso de brigadista de incêndio, ou seja, capacitação/formação específica em tal curso.

9.6.1.7 – A empresa licitante deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar a documentação de posse ou de locação das 17 (dezessete) balsas que serão utilizadas no espetáculo, acompanhada da relação nominal das mesmas.

9.6.1.8 – A empresa licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, **DECLARAÇÃO** atestando que as balsas estão aptas e regularizadas junto ao órgão competente de fiscalização e licenciamento (Capitania dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Portos) para realização do espetáculo pirotécnico coreografado.

9.7 – DA DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA:

9.7.1 - Com o intuito de conferir a qualidade e demais especificações contidas no TR em relação aos produtos (altura, cores, dentre outros), **a CRITÉRIO DA CDTIV**, ainda na fase de habilitação, poderá ser solicitada do licitante classificado em primeiro lugar no certame licitatório, a realização de uma apresentação de “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, de pelo menos 01 (uma) unidade de cada um dos produtos listados no show pirotécnico da Orla da Praia de Camburi.

9.7.2 - Caso seja solicitada a deflagração de amostra pela CDTIV, tal procedimento deverá ser realizado em Vitória, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação e, para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Executar a amostra em conformidade com as especificações descritas no anexo I, sendo as amostras conferidas antes da deflagração em sua embalagem original constando as informações técnicas do material. Caso a empresa não execute o teste da amostra, será automaticamente desclassificada do certame;

b) A realização da “DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA”, implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições, especificações e quantidades constantes no anexo I;

c) Caso não seja aprovada a amostra, a CDTIV procederá a imediata chamada da empresa segunda colocada no processo licitatório, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao requerido;

9.7.3 – Para acompanhamento e fiscalização da “Deflagração da Amostra” a CDTIV constituirá uma comissão formada por no mínimo 03 (três) membros, que oportunidade filmarão e fotografarão a deflagração de amostra do show pirotécnico.

9.7.4 - A comissão deverá emitir relatório conclusivo do acompanhamento e fiscalização da deflagração da amostra, no qual constará a decisão pela aprovação ou não do licitante.

9.7.5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DA DEFLAGRAÇÃO DA AMOSTRA:

a) **CHECAGEM DO MATERIAL PIROTÉCNICO:** Checagem do produto conforme as características (descritivo, quantidade de tubos, diâmetro, duração e efeitos visuais) descritas no TERMO DE REFERENCIA e análise VISUAL do efeito descrito.

b) **DA DEFLAGRAÇÃO:** Deflagração de pelo menos 01 (uma) unidade de cada produto listado no ITEM 01 (ORLA DA PRAIA DE CAMBURI), para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos no anexo I.

9.7.5.1 – As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente a realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil (DESARME), no que couber.

9.7.5.2 - Os custos da deflagração de amostra ocorrerão integralmente sob a responsabilidade do licitante;

9.8 - DA VISITA TÉCNICA

9.8.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais da deflagração (Orla da Praia de Camburi – Orla de Santo Antônio e Ilha das Caieiras), a fim de examinar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

todos os detalhes e tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.8.2 - A não realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.8.3 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.8.4 - O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 99634-0234 ou pelo e-mail turismo@cdtiv.com.br, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, sendo a visita técnica acompanhada pelo servidor Renato Barbosa, Gerente de Turismo – CDTV.

9.8.5 - As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTV – **ANEXO IV**.

9.8.6 - As empresas que **não realizarem** a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação - conforme modelo **ANEXO V**.

9.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.9.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

- I** - caução em dinheiro;
- II** - seguro-garantia;
- III** - fiança bancária.

10.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato de assinatura do contrato.

10.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

10.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

10.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

10.6 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

10.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

10.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, contados a partir do ato de declaração do vencedor.

11.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4 – O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 11.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.4.1 - Caso vencido o prazo exposto no item 11.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

11.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

11.8 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

11.9 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

11.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 11 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

12.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

12.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.

12.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.

12.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.

12.8 - O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.9 - Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

13.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo VI**) do objeto licitado.

13.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTV.

13.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

13.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

13.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

13.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 27/02/2027, a contar da data de assinatura.

14 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação e serão fixos e irrevogáveis.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, será aplicada multa de 1% (**um por cento**) sobre o valor global da proposta;

15.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 334 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV;

15.6 - No caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

15.7 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta de Contrato), referente a execução contratual;

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTV;

b) Empregado da CDTV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

17.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

17.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

17.7.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 29 de setembro de 2026

PABLO TRABACH
DA
SILVA:0551163771
8

Assinado de forma digital
por PABLO TRABACH DA
SILVA:05511637718
Dados: 2026.09.29
14:46:01 -03'00'

Pablo Trabach da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento - **"Réveillon de Vitória 2027"** – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro Ilha das Caieiras (no mar), todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.1 – DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

1.1.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de shows pirotécnicos coreografados, sincronizados e simultâneos, destinados à realização do Réveillon de Vitória 2026/2027, foi estruturada em lote único em razão da indivisibilidade técnica, operacional e funcional do objeto.

1.1.2 A execução do espetáculo compreende um conjunto integrado de atividades, incluindo o planejamento técnico, o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, a logística de transporte e armazenamento, a montagem das estruturas embarcadas, a instalação dos sistemas eletrônicos de disparo, a programação das sequências coreografadas, a sincronização simultânea entre todos os pontos de queima, a operação do espetáculo e a posterior desmobilização. Tais atividades são interdependentes e exigem coordenação centralizada, utilizando sistemas compatíveis e procedimentos operacionais uniformes, de modo a assegurar a perfeita execução do evento.

1.1.3 Considerando que todo o espetáculo será realizado por meio de balsas distribuídos em diferentes pontos da orla do Município, a fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a integração operacional necessária, aumentando significativamente os riscos de incompatibilidade entre tecnologias de disparo, falhas na sincronização das apresentações, perda da uniformidade visual e artística do espetáculo, além de ampliar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da coordenação das operações de segurança marítima e pirotécnica. Nessas circunstâncias, o eventual parcelamento do objeto não promoveria ganhos de competitividade ou economicidade, podendo, ao contrário, comprometer a qualidade, a eficiência e a segurança da execução contratual.

1.1.4 Adicionalmente, a adoção do lote único encontra respaldo na experiência administrativa da CDTV, constituindo prática consolidada nas contratações anteriores destinadas à realização do espetáculo pirotécnico do Réveillon de Vitória. O histórico de execução desse objeto demonstra que a contratação por fornecedor único tem assegurado adequada coordenação operacional, padronização técnica, eficiência logística e efetiva responsabilização contratual, sem registro de fatores que justifiquem a alteração do modelo adotado.

1.1.5 Dessa forma, a opção pelo lote único mostra-se tecnicamente justificada e compatível com o disposto no art. 12, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV, que admite a não adoção do parcelamento quando o objeto for indivisível ou quando sua divisão puder acarretar prejuízo ao conjunto da contratação, à economia de escala ou à adequada execução do objeto. No presente caso, a contratação por um único fornecedor representa a solução mais eficiente para assegurar a integração das atividades, a segurança operacional, a padronização do espetáculo e o atendimento ao interesse público.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação e o procedimento para a prestação de serviço de show pirotécnico no Réveillon de Vitória 2027 observará normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais); Regulamento Interno de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

2.2 Sugere-se a instauração de um procedimento licitatório, sob regime de execução indireta, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e Decreto Municipal n. 16.915/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de garantir a execução adequada, segura e profissional das ações pirotécnicas do evento, que possui ampla repercussão turística, econômica e cultural para o município. O réveillon é um dos principais eventos do calendário oficial da cidade, atraindo grande fluxo de visitantes, movimentando o setor de turismo e gerando benefícios diretos à cadeia produtiva local.

3.2 A iniciativa está plenamente alinhada ao objeto social da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, conforme Lei Municipal nº 9.626/2020, que atribui à Companhia a competência para planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção do turismo, à valorização de eventos e atividades culturais, ao desenvolvimento econômico e à inovação urbana, de forma integrada com as diretrizes da administração pública municipal.

3.3 De acordo com o Ministério do Turismo, as comemorações de ano novo movimentam o turismo e, consequentemente, a economia nacional. Shows musicais, espetáculos pirotécnicos e outras opções de entretenimento e lazer marcam a virada do ano nos principais destinos do Brasil. O réveillon, por sua vez, é uma festividade que atrai um grande quantitativo de turistas e visitantes, sobretudo, para as regiões litorâneas. Com isso, as viagens domésticas e os atrativos de veraneio são extremamente procurados durante esse período (gastronomia, praias, lazer noturno, cultura, dentre outros).

3.4 Em Vitória, o réveillon é um dos maiores e mais festejados eventos do Espírito Santo. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado proporciona um espetáculo de luzes, cores e sons aos diversos munícipes e turistas que se concentram principalmente na Praia de Camburi e, em menor proporção, nos bairros Santo Antônio e Ilha das Caieiras para assistirem a queima de fogos.

3.5 Durante a virada de 2025/2026, a capital Vitória recebeu cerca de 150 mil pessoas somente na Praia de Camburi. A alta concentração de pessoas assistindo o espetáculo pirotécnico influencia uma alta taxa de ocupação hoteleira, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Espírito Santo (ABIH-ES). Com isso, toda a cadeia turística é impactada positivamente, como restaurantes, empresas de transportes, atrativos de visitação, dentre outros.

3.6 No Réveillon 2026, foi implementada, pela primeira vez, uma operação pirotécnica de maior abrangência territorial, com a utilização de 17 balsas distribuídas em três pontos distintos da cidade, sendo 12 balsas na Orla de Camburi, 2 balsas na região de Santo Antônio e, de forma inédita, 3 balsas na Ilha das Caieiras. A iniciativa representou um marco na evolução do evento, permitindo que o espetáculo alcançasse novas áreas da cidade e promovesse maior democratização do acesso às celebrações de fim de ano. Os resultados observados demonstraram a viabilidade operacional da descentralização do espetáculo, bem como a receptividade da população local, especialmente na Ilha das Caieiras, região de reconhecida relevância histórica, cultural, gastronômica e turística para o Município. Sob a perspectiva do turismo, o Réveillon de Vitória configura-se como um importante produto turístico do calendário municipal, capaz de atrair visitantes, movimentar a cadeia produtiva do turismo, estimular a ocupação da rede hoteleira, fortalecer os setores de alimentação, transporte e entretenimento, além de promover a imagem da cidade como destino turístico.

3.7 Por fim, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de shows pirotécnicos para o Réveillon de Vitória está alinhada com as Ações Transversais e Projetos Estratégicos do Plano Diretor de Turismo de Vitória ao promover eventos de grande impacto e visibilidade, que reforçam a imagem da cidade como destino turístico atrativo. O espetáculo pirotécnico é um elemento tradicional das celebrações de final de ano, atraindo tanto moradores quanto turistas, contribuindo para o aumento da ocupação da rede hoteleira, dinamização da rede de serviços local e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

valorização dos espaços públicos. Dessa forma, a ação se insere nas estratégias de promoção e desenvolvimento turístico da cidade, fortalecendo sua oferta de eventos de grande porte.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Planilha com os quantitativos, valor unitário e valor total dos serviços:

4.1.1 SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA PRAIA DE CAMBURI

ITEM I

PRAIA DE CAMBURI **(ENTRE O PÍER DE IEMANJÁ E O BAIRRO DE JARDIM CAMBURI)**

(14 MINUTOS)

RÉVEILLON 2026/2027 – PRAIA DE CAMBURI – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 14 MINUTOS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM USADOS EM CADA EMBARCAÇÃO (POR Balsa) E IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 12 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 14 minutos de duração . Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	UN	1		R\$ 0,00
2	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) 12 balsas com no mínimo 70 m² de convés. Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas âncoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, 06 (seis) rebocadores com canhão de água + tripulação, 02 (duas) lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. Deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico	UN	12		R\$ 0,00
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	1440		R\$ 0,00
4	Morteiro 3" - Classe D - cores variadas	UN	1680		R\$ 0,00
5	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	1728		R\$ 0,00
6	Morteiro 5" – Classe D - cores variadas	UN	1680		R\$ 0,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

7	Morteiro 6" – Classe D – cores variadas	UN	1296		R\$ 0,00
8	Morteiro 7" – Classe D - cores variadas	UN	720		R\$ 0,00
9	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	960		R\$ 0,00
10	Monotiro 50mm	UN	1200		R\$ 0,00
11	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60		R\$ 0,00
12	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	48		R\$ 0,00
13	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	4600		R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 0,00

4.1.2 SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO

ITEM II

ORLA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2026/2027 – SANTO ANTÔNIO – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 02 balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros	UN	1		R\$ 0,00
2	Santo Antônio - Locação de balsas com um mínimo de 20m² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2		R\$ 0,00
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	100		R\$ 0,00
4	Morteiro 3" – Classe D - cores variadas	UN	100		R\$ 0,00
5	Monotiro 50mm	UN	150		R\$ 0,00
6	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60		R\$ 0,00
7	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	12		R\$ 0,00
8	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	50		R\$ 0,00
9	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	70		R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 0,00

4.1.3 SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NO BAIRRO ILHA DAS CAIEIRAS

ITEM III **ORLA DO BAIRRO ILHA DAS CAIEIRAS**

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2026/2027 – ILHA DAS CAIEIRAS – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ilha das Caieiras - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 03 Balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	UN	1		R\$ 0,00
2	Ilha das Caieiras - Locação de Balsa com no mínimo 70 m². A balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	UN	1		R\$ 0,00
3	Ilha das Caieiras - Locação de balsas com um mínimo de 20m² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2		R\$ 0,00
4	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	150		R\$ 0,00
5	Morteiro - 3" – Classe D - cores variadas	UN	150		R\$ 0,00
6	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	80		R\$ 0,00
7	Monotiro 50mm	UN	150		R\$ 0,00
8	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60		R\$ 0,00
9	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	18		R\$ 0,00
10	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	126		R\$ 0,00
11	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	384		R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00
----------------------------------	-----------------

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável (CDTIV) pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2 – A contratada deverá apresentar descrição técnica dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade aplicáveis à execução dos serviços.

5.1.3 – A execução será acompanhada por cronograma detalhado, contendo as fases do serviço e os respectivos prazos.

5.1.4 – A Empresa Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, normas e regulamentos direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, especialmente no que diz respeito à devida regularidade/aprovação junto a Capitania dos Portos do Espírito Santo/Corpo de Bombeiros do ES e Delegacia de Armas, Munições e Explosivos - DESARME.

5.2 – Os serviços serão prestados durante a virada do ano, com início às 00h00 (zero hora) do dia 01 de janeiro de 2027, conforme a seguinte distribuição:

- a)** Praia de Camburi e Jardim Camburi: show pirotécnico embarcado com duração de 14 (quatorze) minutos contínuos;
- b)** Santo Antônio e Ilha das Caieiras: show pirotécnico embarcado com duração de 08 (oito) minutos contínuos.

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas.

5.4 – O recebimento do objeto observará o disposto no item 25 deste Termo de Referência, mediante recebimento provisório e definitivo, sendo o ateste da nota fiscal condicionado ao recebimento definitivo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) Cópia do RG e CPF** do representante legal.

6.1.2 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “e” deverá constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

6.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

6.2.1 - Para aquisição do direito de contratar com a CDTV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- c) Certidão Negativa de débito válida** em relação as contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação;
- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para Qualificação Técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, para comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: de FORNECIMENTO DE FOGOS/PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo constar, no mínimo, a realização de um único espetáculo ou show pirotécnico embarcado, **com utilização simultânea de, no mínimo, 06 (seis) balsas no mar, integradas à mesma operação e ao mesmo evento, com duração mínima de 07 (sete) minutos.**

a1) A solicitação em questão corresponde à 50% (cinquenta por cento) de balsas que serão utilizadas (total de 12), bem como 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração do show pirotécnico que serão realizados na Orla de Camburi (14 minutos), respectivamente.

b) O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- CNPJ da empresa;
- Período de execução;
- Indicação sumária dos serviços realizados com estrita observância na alínea “a” do item 7.1;
- Identificação do emitente, incluso: Nº do RG e CPF;
- Telefone de contato e e-mail;

7.2 – O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato, Ordem de Serviço ou Instrumento que comprove o detalhamento dos serviços executados, contemplando todas as exigências da alínea “a” e “b” do item 7.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.

7.3 – A licitante deverá apresentar: Declaração expressa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou empregados públicos da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.4 A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Licença/Alvará de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no estado de sua sede;

7.5 A empresa licitante terá que apresentar na habilitação Alvará de localização e funcionamento (válido) emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

7.6 A empresa licitante terá que apresentar na habilitação o Certificado de Vistoria (válido) do Corpo de Bombeiros da sede do licitante;

7.7 A empresa licitante terá que apresentar na habilitação a indicação do profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como apresentar a sua habilitação (carteira de blaster pirotécnico + certificado do curso de brigada de incêndio) devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização;

7.8 A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, relação acompanhada da cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) dos **blasters envolvidos** na execução dos serviços, bem como o certificado do curso de brigada de incêndio de cada profissional envolvido;

7.9 Em relação ao certificado do curso de brigada de incêndio, SOMENTE serão aceitos certificados específicos do curso de brigadista de incêndio, ou seja, capacitação/formação específica em tal curso.

7.10 A empresa licitante deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar a documentação de posse ou de locação das 17 (dezesete) balsas que serão utilizadas no espetáculo, acompanhada da relação nominal das mesmas.

7.11 A empresa licitante deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, DECLARAÇÃO atestando que as balsas estão aptas e regularizadas junto ao órgão competente de fiscalização e licenciamento (Capitania dos Portos) para realização do espetáculo pirotécnico coreografado.

8. DA DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA

8.1 Com o intuito de conferir a qualidade e demais especificações contidas no TR em relação aos produtos (altura, cores, dentre outros), a **critério da CDTIV**, ainda na fase de habilitação, poderá ser solicitada do licitante classificado em primeiro lugar no certame licitatório, a realização de uma apresentação de "DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA", de pelo menos 01 (uma) unidade de cada dos produtos listados no show pirotécnico da Orla da Praia de Camburi.

8.2 Caso seja solicitada a deflagração de amostra pela CDTIV, tal procedimento deverá ser realizado em Vitória, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocação e, para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Executar a amostra em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo as amostras conferidas antes da deflagração em sua embalagem original constando as informações técnicas do material. Caso a empresa não execute o teste da amostra, será automaticamente desclassificada do certame;

b) A realização da "DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRA", implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste TR. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições, especificações e quantidades constantes no TR;

c) Caso não seja aprovada a amostra, a CDTIV procederá a imediata chamada da empresa segunda colocada no processo licitatório, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao requerido;

8.3 Para acompanhamento e fiscalização da "Deflagração da Amostra" a CDTIV constituirá uma comissão formada por no mínimo 03 (três) membros, que oportunidade filmarão e fotografarão a deflagração de amostra do show pirotécnico.

8.4 A comissão deverá emitir relatório conclusivo do acompanhamento e fiscalização da deflagração da amostra, no qual constará a decisão pela aprovação ou não do licitante.

8.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DA DEFLAGRAÇÃO DA AMOSTRA:

a) CHECAGEM DO MATERIAL PIROTÉCNICO: Checagem do produto conforme as características (descritivo, quantidade de tubos, diâmetro, duração e efeitos visuais) descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e análise VISUAL do efeito descrito.

b) DA DEFLAGRAÇÃO: Deflagração de pelo menos 01 (uma) unidade de cada produto listado no ITEM 01 (ORLA DA PRAIA DE CAMBURI), para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos neste TR.

8.6 As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação serão de inteira responsabilidade da licitante. Sendo obrigatória, previamente a realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil (DESARME)), no que couber.

8.7 Os custos da deflagração de amostra ocorrerão integralmente sob a responsabilidade do licitante.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica nos locais da deflagração (Orla da Praia de Camburi – Orla de Santo Antônio e Ilha das Caieiras), a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

9.2 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na execução dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.4 O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar um horário pelo telefone (27) 99634-0234 ou pelo e-mail turismo@cdtiv.com.br, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, sendo a visita técnica acompanhada pelo servidor Renato Barbosa, Gerente de Turismo – CDTIV.

9.5 As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTIV.

9.6 As empresas que **não realizarem** a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

c) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

c2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de abertura e encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

10.2 A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral (**ILG**), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral (**ISG**), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0.
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0.
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

(conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos)

11. DO VALOR GLOBAL

11.1 O valor global estimado será definido com base em ampla pesquisa de mercado e incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

12. REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O valor proposto será fixo e irrevogável.

12.2 – Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação por pregão eletrônico correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.30.05 (Explosivos e Munições) e 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências)
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento e serviço, discriminando os produtos/serviços de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.2 – Na nota fiscal (*serviço e fornecimento*) deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações adicionais: nº do processo de contratação, nº do contrato, serviços executados, produtos fornecidos, quantitativo unitário e total e dados bancários.

14.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço ou a falta de algum outro documento exigido, a contratada será notificada para realizar as correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

14.4 - A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

14.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTV constantes na Autorização de Fornecimento/ordem de serviço.

14.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;

a) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento/serviço.

14.6.1 – SUPENSÃO DO PAGAMENTO EM CASO FORTUITO

14.6.1.1 - Na ocorrência de condições meteorológicas ou marítimas adversas que impeçam a execução segura do espetáculo, especialmente mediante determinação, orientação ou não autorização da Capitania dos Portos do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições como Autoridade Marítima competente, a execução poderá ser suspensa ou cancelada pela Administração, conforme o caso.

14.6.1.2 - A ocorrência será considerada, para fins contratuais, hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 324, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, desde que regularmente comprovada e efetivamente impeditiva da execução do contrato.

14.6.1.3 - Dos efeitos financeiros decorrentes da suspensão ou cancelamento:

I - Serão pagos os serviços que tenham sido efetivamente executados até a data da suspensão ou cancelamento, desde que devidamente comprovados e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

II – Poderão ser pagos os custos de mobilização, disponibilização, logística e desmobilização efetivamente realizados e comprovadamente incorridos pela **CONTRATADA**, desde que estejam diretamente relacionados à execução do objeto, sejam compatíveis com os valores e condições previstos na contratação e não decorram de falha ou responsabilidade da **CONTRATADA**;

III – Os custos previstos no inciso anterior deverão ser comprovados mediante documentação idônea e submetidos à análise e atesto da fiscalização, não sendo admitido pagamento de despesas meramente estimadas, não realizadas ou não relacionadas diretamente à execução do objeto;

IV – Não será devido o pagamento correspondente à parcela do serviço que não tenha sido executada em razão da suspensão ou cancelamento, ressalvados os serviços e custos efetivamente realizados e comprovadamente devidos nos termos deste item;

V – A ocorrência, os serviços realizados e os custos incorridos deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, mediante documentação comprobatória e, sempre que possível, juntada da manifestação, orientação, determinação ou não autorização emitida pela Capitania dos Portos do Espírito Santo.

Parágrafo único. A caracterização da hipótese de caso fortuito ou força maior não afasta a necessidade de comprovação dos serviços executados e dos custos efetivamente incorridos, nem implica, por si só, o pagamento integral do objeto não executado.

14.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento/serviço, em originais ou devidamente autenticados:

I) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

II) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;

III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

14.8 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

14.9 É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.10 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

14.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

14.12 Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

15. DA GARANTIA

15.1 Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15.2 No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CDTV, no ato de assinatura do contrato.

15.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, **caso não haja inadimplemento das obrigações**, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

15.4 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, **sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato**. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

15.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

15.6 O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTIV.

15.7 O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

15.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

15.9 Será exigida garantia da contratação do que tratam os arts. 70 da Lei 13.303/2016 e art. 264 do RILC, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.10 Em caso de opção do contratado pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá representa-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.11 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Do Contratado:

16.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

16.1.2 Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

16.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

16.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

16.1.5 Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso;

16.1.6 **A empresa vencedora do certame, deverá fornecer à CDTIV, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, um documento técnico detalhado contendo as seguintes informações:**

a1) Descrição detalhada da forma de acionamento dos artefatos pirotécnicos a serem em utilizados no evento, sendo o acionamento principal, por meio de sistema de ignição baseado em GPS, garantindo precisão na deflagração;

a2) Além do sistema principal de acionamento via GPS, deverão ser implementados pelo menos dois sistemas de contingência independentes que garantam a deflagração dos artefatos em caso de falha no sistema principal;

a3) Plano de contingência detalhado, descrevendo os sistemas sobressalentes que serão empregados em caso de falha no sistema principal de acionamento;

a4) Descrição dos métodos de acionamento alternativos como acionamento manual, backup de radiofrequência e/ou sistema de redundância automática e os respectivos tempos de resposta para ativação do sistema emergencial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

- a5)** Detalhamento das medidas preventivas para evitar falhas, bem como dos critérios de segurança no manuseio dos artefatos pirotécnicos em caso de necessidade de utilização do sistema emergencial;
- a6)** Este documento será parte integrante do processo de execução e fiscalização do contrato e deverá estar em conformidade com as normativas de segurança vigentes. O não fornecimento dentro do prazo estabelecido ou a não conformidade com os critérios técnicos poderá acarretar sanções previstas em contrato.
- b)** Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização da CDTIV, permitindo efetuar acompanhamento "*in loco*" em todas as fases (recebimento do material, montagem, deslocamento das balsas) e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;
- c)** Deverá ser seguido fielmente todas as obrigações que rege a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, em especial aos prazos ali determinados, bem como nas demais legislações/normas federais, estaduais e municipais que regem o objeto da presente contratação.
- d)** Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, bem como das normas/orientações da Capitania dos Portos do Espírito Santo que tratam do objeto da licitação (show pirotécnico);
- e)** Deverá ser formalmente comunicado a CDTIV o local onde será depositado o produto para que seja efetuada a devida fiscalização e conferência dos produtos.
- f)** Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens blindadas contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da CDTIV e demais órgãos responsáveis;
- g)** Para a escolha do local na cidade de Vitória para armazenamento dos produtos deverá ser seguido os critérios da legislação/normas vigentes;
- h)** Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;
- i)** Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;
- j)** Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes (polícia civil (DESARME), Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, etc.);
- k)** Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os Epis compatíveis com o serviço a ser executado e deverão ter qualificação técnica compatível com a função de Blaster Pirotécnico.
- l)** Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;
- m)** Após instalação do material nas balsas, previamente a condução das mesmas para o local do show, deverá ser comunicado a CDTIV, para que esta possa fazer a conferência/acompanhamento;
- n)** Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material da balsa sem a conferência por parte da CDTIV;
- o)** Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;
- p)** Deverá ser apresentado até as 17 horas do dia 31/12/2026 a CDTIV as vias originais das respectivas licenças e alvarás emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização (DESARME, CORPO DE BOMBEIROS E CAPITANIA DOS PORTOS);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

- q) Todos os canos dos morteiros de 3" a 7" deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em PEAD (Polietileno de alta densidade);
- r) A instalação de todos os artifícios/equipamentos nas balsas deverá ser concluída até as 18:00 horas do dia 30/12/2026. O traslado e fundeio das balsas (Praia de Camburi, em frente ao bairro Jardim Camburi, bairro Santo Antônio e Ilha das Caieiras) deverá ser realizado até as 12:00 horas do dia 31/12/2026. Sendo permitida a entrada dos funcionários novamente na balsa apenas após a sua conclusão;
- s) Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos;
- t) O valor apresentado pelo licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, deflagração de amostra, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços.
- u) Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que trabalhará, como: almoço, kit lanche, dentre outros.
- v) Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela elaboração da planta de disposição das balsas/equipamentos (Praia de Camburi, em frente ao Bairro Jardim Camburi, Bairro Santo Antônio e Ilha das Caieiras). A referida planta deverá ser elaborada e assinada por profissional competente e entregue aos órgãos competentes pelo licenciamento do evento na qual deverá atender as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.
- w) Não transferir em nenhuma hipótese a execução dos serviços que são objetos da presente contratação.
- x) Indicar em até 02 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, quem será o preposto da contratada junto a CDTV.
- y) Iniciar a deflagração dos fogos artificiais pontualmente a meia-noite do dia 01/01/2027.
- z) Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmos digitais sem sincronia por receptor via satélite (GPS), nem será permitida a presença de pessoas embarcadas durante o disparo.
- Parágrafo único:** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

16.2 Da Contratante:

- 16.2.1** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o contratado seguindo os prazos estabelecidos no item 14 deste termo.
- 16.2.2** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.
- 16.2.3** Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos serviços, caso necessário.
- 16.2.4** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

16.2.5 Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução dos serviços;

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na “contratação de serviços, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento - “Réveillon de Vitória 2027”, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação, **no anexo I deste Termo de Referência.**

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão da contratação será exercida por Renato Barbosa de Moraes, Gerente de Turismo. A fiscalização da contratação será exercida por uma comissão a ser formada por servidores da CDTV, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

18.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

18.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

18.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

19.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

19.1.2 - Multas – nos seguintes casos e percentuais - Considera-se início da deflagração o primeiro acionamento efetivo de artefato pirotécnico visível ao público, em cada ponto de execução, aferido por sistema de horário sincronizado e registrado pela Fiscalização, admitida tolerância de até 1 (um) minuto em relação ao horário contratualmente previsto.

a) antecipação ou atraso igual ou superior a 1 (um) minuto e inferior a 2 (dois) minutos: multa de 10% sobre o valor global do respectivo ponto de deflagração;

b) antecipação ou atraso igual ou superior a 2 (dois) minutos e inferior a 3 (três) minutos: multa de 20% sobre o valor global do respectivo ponto de deflagração;

c) antecipação ou atraso igual ou superior a 3 (três) minutos: inexecução total do serviço no respectivo ponto de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

deflagração, com multa compensatória de 30% sobre o valor global daquele ponto;

d) as penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" são alternativas entre si e não serão cumuladas em razão do mesmo evento de antecipação ou atraso, nem cumuladas com a multa moratória incidente sobre o mesmo fato.

e) Caso o início da execução ocorra antes ou a partir de 3 minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2027, **considerar-se-á inexecução total do serviço do ponto de deflagração**

19.1.3 Da multa moratória: Ressalvadas as hipóteses expressamente submetidas à multa específica ou à multa compensatória, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações preparatórias previstas nos itens 16.1.6, 16.1.6 "p", 16.1.6 "r" e 16.1.6 "x", sujeitará o contratado à multa moratória, na forma a saber:

a) Para fins de aplicação da multa moratória, consideram-se parcelas autônomas do objeto os serviços correspondentes a cada ponto de deflagração previsto neste Contrato, quais sejam: Orla de Camburi, Santo Antônio e Ilha das Caieiras, observados os valores individualizados na Planilha de Preços e no Cronograma de Execução.

b) O atraso injustificado no cumprimento de obrigação preparatória, operacional ou acessória que se relacione exclusivamente a determinado ponto de deflagração sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor global do respectivo ponto, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

c) Quando a obrigação em atraso atingir mais de um ponto de deflagração, a multa moratória incidirá sobre a soma dos valores dos pontos efetivamente afetados.

d) Quando a obrigação em atraso for comum a toda a contratação e não puder ser vinculada a ponto específico, a multa moratória será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

e) A multa moratória será aplicável somente enquanto a obrigação puder ser cumprida de modo útil e sem comprometimento da segurança, da regularidade ou do resultado do evento.

f) Caso o atraso inviabilize, total ou parcialmente, a realização do show no ponto de deflagração correspondente, aplicar-se-á a multa compensatória prevista para inexecução parcial ou total, conforme o caso, a qual substituirá a multa moratória incidente sobre o mesmo fato, vedada a dupla penalização.

19.1.4 As multas moratória e compensatória poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, após a conclusão do procedimento

19.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2 A sanção prevista no item 19.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 19.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.3 A sanção prevista no item 19.1.2, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

20. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- a)** Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** Subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
- d)** Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- e)** Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f)** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i)** Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 27/02/2027, a contar da data de sua assinatura, sendo que o **prazo de execução** se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço até o dia 01/01/2027.

21.2 A apresentação do show pirotécnico será na virada do dia 31/12/2026 para 01/01/2027, todos exatamente às 00h00, sobre balsas ancoradas na Orla da Praia de Camburi (entre o Píer de Iemanjá e o bairro de Jardim Camburi), em frente a Orla do Bairro Santo Antônio e em frente a Orla do Bairro Ilha das Caieiras.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

23.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.2 As supressões referidas no item 23.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e os limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

24.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 24 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As atividades abrangidas por este Termo de Referência serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e suas alterações bem como em eventual Política de Privacidade e de Segurança da Informação do Município de Vitória ou desta Companhia.

25 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1- O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do espetáculo pirotécnico, mediante relatório técnico circunstanciado, contendo o registro das condições de execução, dos pontos de deflagração, das balsas utilizadas, dos artefatos instalados e deflagrados, das ocorrências verificadas e das eventuais desconformidades.

25.2- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a análise da documentação final, a conferência das obrigações contratuais e a verificação de inexistência de pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto.

25.3- Identificada desconformidade, falha ou pendência imputável à CONTRATADA, o recebimento definitivo ficará suspenso até sua apuração e solução, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da glosa, da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados.

25.4- A vigência contratual deverá abranger integralmente o período necessário à realização do evento, ao recebimento provisório e definitivo do objeto, à liquidação e pagamento da despesa, à apuração de eventuais inadimplementos e à adoção das providências decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da subsistência das responsabilidades da CONTRATADA após o seu término.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

26.2 As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

26.3 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016, Regulamento Interno de licitações e Contratos (RILC) e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

26.4 Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, pedágios e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

26.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

26.6 A natureza da contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

26.7 Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

II - Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal, jurídica, financeira e qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste último quesito, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;

III - Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,

IV - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

V - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

Humberto Xavier
Coordenador/Turismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Conforme consta no original

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DA MATRIZ DE RISCOS

Legenda de nível de risco: Baixo Médio Alto Crítico

Nº	Risco	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medida de mitigação / base no TR
1	Atraso ou antecipação na deflagração além da tolerância de 1 a 3 minutos, configurando inexecução total do ponto de deflagração.	Execução do evento	Média	Alto	Alto	Contratada	Cláusula 19.1.2 (a-d): multas de mora de 10%/20% e compensatória de 30% do valor do ponto;
2	Falha do sistema principal de ignição via GPS sem acionamento efetivo dos sistemas de contingência previstos.	Execução do evento	Baixa	Crítico	Alto	Contratada	Documento técnico detalhado obrigatório em até 5 dias úteis após assinatura (item 16.1.6 "a1"- "a6"); vedação expressa de disparo manual sem sincronia GPS (item 16.1.6 "z").
3	Condições climáticas adversas (vento forte, chuva, mau tempo no mar) no dia 31/12, comprometendo o fundeio/ancoragem ou a segurança das balsas.	Instalação e execução	Média	Crítico	Crítico	Compartilhado	Monitoramento das condições meteorológicas e marítimas pela contratada, com avaliação técnica das condições de segurança pela contratada e pelos órgãos competentes, especialmente a Capitania dos Portos do ES. Em caso de condições inseguras, adoção das medidas preventivas cabíveis, inclusive suspensão ou cancelamento da operação, conforme orientação dos órgãos competentes e decisão da Administração. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e os custos comprovadamente incorridos e previamente autorizados, conforme as condições estabelecidas no contrato, não sendo devido pagamento integral por serviço não executado em razão da suspensão ou cancelamento.
4	Não obtenção tempestiva das licenças/autorizações junto à Capitania dos Portos, Corpo de Bombeiros (Norma Técnica 19/2010) e DESARME até 17h do dia 31/12/2026.	Pré-execução	Média	Crítico	Crítico	Contratada	Item 16.1.6 "p"; multa moratória de 2%/dia limitada a 10% (item 19.1.3 "b"). Risco residual: TR não define plano alternativo caso a licença simplesmente não seja emitida a tempo.
5	Balsas sem documentação de posse/locação regularizada, ou não aptas/legalizadas perante a Capitania dos Portos, no momento da assinatura do contrato.	Habilitação e assinatura	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Itens 7.10 e 7.11 exigem, na assinatura do contrato, a documentação de posse/locação das 17 balsas e declaração de regularidade perante a Capitania dos Portos.
6	Acidente com artefato pirotécnico (explosão, incêndio, ferimento a trabalhador ou terceiro) durante montagem, traslado ou deflagração.	Todas as fases	Baixa	Crítico	Crítico	Contratada	Exigência de EPs, blaster certificado e curso de brigada de incêndio (itens 7.7 a 7.9); observância obrigatória da NT 19/2010 CB-ES (itens "c" e "d").
7	Ocupação irregular ou interferência de terceiros (embarcações não autorizadas,	Instalação e execução	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Delimitação e sinalização prévia das áreas de fundeio, monitoramento da área pela CONTRATADA e comunicação imediata à fiscalização e à Capitania dos Portos do Espírito Santo, para adoção das medidas cabíveis de ordenamento e segurança da navegação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Nº	Risco	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medida de mitigação / base no TR
	pescadores) nas áreas de fundeio das balsas.						
8	Reprovação da amostra na "Deflagração de Amostra", exigindo nova convocação do licitante seguinte e atraso no cronograma do certame.	Licitação e habilitação	Baixa	Médio	Médio	Contratante	Itens 8.1 a 8.4 já disciplinam o rito de nova chamada em ordem de classificação; risco residual por ausência de prazo mínimo de antecedência da habilitação em relação a 31/12.
9	Indisponibilidade, no dia do evento, de profissionais habilitados (blasters) informados na fase de habilitação.	Execução do evento	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Item 7.8 exige relação de blasters com registro válido;
10	Inadimplência financeira, recuperação judicial ou falência da contratada antes ou durante a execução.	Contratual	Baixa	Crítico	Alto	Contratante	Qualificação econômico-financeira com índices ILC/ILG/ISG $\geq 1,0$ e certidão negativa de falência (item 10); garantia contratual de 5% do valor global (item 15).
11	Subcontratação total ou parcial do objeto, expressamente vedada.	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Item 22 veda expressamente a subcontratação.
12	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais tratados no âmbito da contratação (ex.: dados de profissionais, visitantes em visita técnica).	Todas as fases	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Já coberto pela Cláusula 24 do TR e 17 do Contrato (Proteção de Dados Pessoais)
13	Ambiguidade ou dupla penalização entre multa moratória e multa compensatória para o mesmo fato.	Contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Item 19 do Termo de Referência
14	Responsabilidade solidária mal delimitada em caso de participação de consórcio de empresas.	Habilitação e contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Item 26.7 já disciplina requisitos de constituição e responsabilidade solidária dos consorciados.
15	Atraso no pagamento pela CDTV, gerando ônus financeiro adicional e possível desmotivação da contratada em eventos futuros.	Pagamento	Baixa	Baixo	Baixo	Contratante	Item 14.10 já prevê atualização financeira e juros de mora de 0,5% a.m. em caso de atraso imputável exclusivamente à CDTV.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
TELEFONE: () _____ **E-MAIL:** _____
REPRESENTANTE **LEGAL:** _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO** **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento - **“Réveillon de Vitória 2027”** – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro Ilha das Caieiras (no mar), todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2027.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 12 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 14 minutos de duração . Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) 12 balsas com no mínimo 70 m² de convés. Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas âncoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, 06 (seis) rebocadores com canhão de água + tripulação, 02 (duas) lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. Deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 02 balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
 CPLP

4	Santo Antônio - Locação de balsas com um mínimo de 20m² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	Iha das Caieiras - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 03 Balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Iha das Caieiras - Locação de Balsa com no mínimo 70 m². A balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Iha das Caieiras - Locação de balsas com um mínimo de 20m² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio.	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	1.690	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Morteiro 3" - Classe D - cores variadas	1.930	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	1.808	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	Morteiro 5" – Classe D - cores variadas	1.680	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	Morteiro 6" – Classe D – cores variadas	1.296	R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	Morteiro 7" – Classe D - cores variadas	720	R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	1.136	R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	Monotiro 50mm	1.500	R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	Leque 19 tubos de 30mm	180	R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	Torta 120 tb 20mm efeito Z	78	R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	5.054	R\$ 00,00	R\$ 00,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

	Total	R\$ 00,00
--	--------------	------------------

A Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ () dias

Vitória, ____ de _____ de 2026

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa situada a rua, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** as seguintes atribuições de prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.6.1.1 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026** que a empresa _____, CNPJ:00.000.000/0000-00, realizou na data de ____/____/____ **VISITA TÉCNICA nos locais (Orla da Praia de Camburi e nas Orlas dos bairros Santo Antônio e Ilha das Caieiras)**, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação "Produção, Organização e Execução de shows Pirotécnicos no Réveillon de Vitória 2027".

Vitória (ES), _____ de XXXXX de 2026.

Responsável Acompanhamento
CDTIV

Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS.**

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **NÃO TENDO REALIZADO A VISITA TÉCNICA** facultada pelo **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, **DECLARA** ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar o objeto do edital "Prestação de serviços de shows pirotécnicos no Réveillon de Vitória 2027" (Orla da Praia de Camburi e nas Orlas dos bairros Santo Antônio e Ilha das Caieiras), **SEM A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA** e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável
LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

ANEXO VI DO EDITAL

minuta CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2026
Processo Administrativo n.º 4676499/2026
Pregão eletrônico nº 05/2026
ID CIDADES 2026.077E0300001.01.0005

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, email: gabinete@cdtiv.com.br, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente Sr. Jairo Fernandes Siqueira**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.112.927-94, portador da Carteira de Identidade nº 3072397-SSP/ES e pela **Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX, XXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXXXX-XX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 42, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo Administrativo n.º 4676499/2026, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento - “**Réveillon de Vitória 2027**” – a ser realizado na orla da Praia de Camburi (no mar), Bairro Santo Antônio (no mar) e Bairro Ilha das Caieiras (no mar), todos com início exatamente às 00h00 do dia 01/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada compreendem minimamente a seguinte Etapa, Atividades e Produtos:

a) Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável (CDTIV) pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – DOS PONTOS DE DEFLAGRAÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS:

3.2.1 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA ORLA DA PRAIA DE CAMBURI.

(ENTRE O PÍER DE IEMANJA E O BAIRRO DE JARDIM CAMBURI)

(14 MINUTOS)

RÉVEILLON 2027 – PRAIA DE CAMBURI – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 14 MINUTOS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM USADOS EM CADA EMBARCAÇÃO (POR BALSA) E IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 12 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 14 minutos de duração . Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	UN	1
2	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) 12 balsas com no mínimo 70 m ² de convés. Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas âncoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, 06 (seis) rebocadores com canhão de água + tripulação, 02 (duas) lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. Deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico	UN	12
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	1.440
4	Morteiro 3" - Classe D - cores variadas	UN	1.680
5	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	1.728
6	Morteiro 5" – Classe D - cores variadas	UN	1.680
7	Morteiro 6" – Classe D – cores variadas	UN	1.296
8	Morteiro 7" – Classe D - cores variadas	UN	720
9	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	960
10	Monotiro 50mm	UN	1.200
11	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60
12	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	48
13	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	4.600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

3.2.2 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NA ORLA DO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO.

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2027 – SANTO ANTÔNIO – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 02 balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros	UN	1
2	Santo Antônio - Locação de balsas com um mínimo de 20m ² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	100
4	Morteiro 3" – Classe D - cores variadas	UN	100
5	Monotiro 50mm	UN	150
6	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60
7	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	12
8	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	50
9	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	70

3.2.3 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NA ORLA DO BAIRRO ILHA DAS CAIEIRAS.

(08 MINUTOS)

RÉVEILLON 2027 – ILHA DAS CAIEIRAS – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Ilha das Caieiras - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 03 Balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	UN	1
2	Ilha das Caieiras - Locação de Balsa com no mínimo 70 m ² . A balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.	UN	1
3	Ilha das Caieiras - Locação de balsas com um mínimo de 20m ² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2
4	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	150
5	Morteiro - 3" – Classe D - cores variadas	UN	150
6	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	80
7	Monotiro 50mm	UN	150
8	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60
9	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	18
10	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	126
11	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta abaixo discriminado, bem como na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula ao presente instrumento:

4.1.1 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA ORLA DA PRAIA DE CAMBURI - (ENTRE O PÍER DE IEMANJA E O BAIRRO DE JARDIM CAMBURI).

**RÉVEILLON 2027 – PRAIA DE CAMBURI – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 14 MINUTOS
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM USADOS EM CADA EMBARCAÇÃO (POR Balsa) E IMPERMEABILIZADOS PARA CHUVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Praia de Camburi - Prestação dos serviços de Operacionalização / Produção / Execução de Show Pirotécnico em 12 balsas no mar distante 400 metros da areia (orla) com 14 minutos de duração . Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio, alimentação, taxas, dentre outros.	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Praia de Camburi - Locação de Balsas (para navegação no mar) 12 balsas com no mínimo 70 m² de convés. Cada balsa deverá ter, pelo menos, duas âncoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços com Serviço de Fundeio e apoio marítimo - Com, pelo menos, 06 (seis) rebocadores com canhão de água + tripulação, 02 (duas) lanchas rápidas com canhão de água e tripulação para serviço de fundeio, apoio e desmobilização exclusivo para o show pirotécnico de Vitória. Deverá estar apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização para realização de show pirotécnico	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	1.440	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Morteiro 3" - Classe D - cores variadas	UN	1.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	1.728	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Morteiro 5" – Classe D - cores variadas	UN	1.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Morteiro 6" – Classe D – cores variadas	UN	1.296	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Morteiro 7" – Classe D - cores variadas	UN	720	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	960	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Monotiro 50mm	UN	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

11	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	4.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 00,00

4.1.2 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NA ORLA DO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO.

RÉVEILLON 2027 – SANTO ANTÔNIO – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Santo Antônio - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 02 balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Santo Antônio - Locação de balsas com um mínimo de 20m² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Morteiro 3" – Classe D - cores variadas	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Monotiro 50mm	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 00,00

4.1.3 - SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO NA ORLA DO BAIRRO ILHA DAS CAIEIRAS.

RÉVEILLON 2027 – ILHA DAS CAIEIRAS – VITÓRIA ES – DURAÇÃO 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ilha das Caieiras - Prestação dos serviços de operacionalização/ Produção/execução de Show Pirotécnico em 03 Balsas. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, taxas, seguros, dentre outros.	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Ilha das Caieiras - Locação de Balsa com no mínimo 70 m². A balsa deverá ter, pelo menos, duas ancoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo, comprometendo desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. E ainda deverá estar	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

	apta e legalizada perante os órgãos responsáveis de fiscalização.				
3	Ilha das Caieiras - Locação de balsas com um mínimo de 20m ² de convés, com autorização para utilização de fogos de artifício incluindo serviço de Reboque e Fundeio e serviço de brigada de incêndio	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Morteiro 2,5" – Classe D - cores variadas	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Morteiro - 3" – Classe D - cores variadas	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Morteiro 4" – Classe D - cores variadas	UN	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Monotiro 50mm	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Leque 19 tubos de 30mm	UN	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Torta 120 tb 20mm efeito Z	UN	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Candela Romana de 2" - 8 disparos, crossete multicores	UN	126	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Squibs 3 metros (disparadores eletrônicos)	UN	384	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARCIAL					R\$ 0,00

4.2 – No preço estão inclusos: custos com os fogos, embarcações e demais equipamentos, materiais, mão de obra, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, taxas (bombeiro, polícia civil, capitania dos portos, licenciamentos, entre outras.), fretes, alimentação da equipe operacional, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços aqui inseridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, conforme a seguir:

- **Dotação:** 03.01.23.695.0032.2.0068 (Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes)
- **Naturezas de Despesa:**
- 3.3.90.30.05 (Explosivos e Munições)
- 3.3.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência da Contratação será até o dia 27/02/2027, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço até o dia 01/01/2027.

6.2 – A apresentação do show pirotécnico será na virada do dia 31/12/2026 para 01/01/2027, todos exatamente às 00h00, sobre balsas ancoradas na Orla da Praia de Camburi (entre o Pier de Iemanjá e o bairro de Jardim Camburi), em frente a Orla do Bairro Santo Antônio e em frente a Orla do Bairro Ilha das Caieiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

7.1 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES – DA CONTRATADA:

7.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste instrumento, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

7.1.2 - Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

7.1.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

7.1.5 - Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou no instrumento convocatório da licitação, conforme o caso;

7.1.6 - A empresa vencedora do certame, deverá fornecer à CDTIV, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, um documento técnico detalhado contendo as seguintes informações:

a) Descrição detalhada da forma de acionamento dos artefatos pirotécnicos a serem em utilizados no evento, sendo o acionamento principal, por meio de sistema de ignição baseado em GPS, garantindo precisão na deflagração;

b) Além do sistema principal de acionamento via GPS, deverão ser implementados pelo menos dois sistemas de contingência independentes que garantam a deflagração dos artefatos em caso de falha no sistema principal;

c) Plano de contingência detalhado, descrevendo os sistemas sobressalentes que serão empregados em caso de falha no sistema principal de acionamento;

d) Descrição dos métodos de acionamento alternativos como acionamento manual, backup de radiofrequência e/ou sistema de redundância automática e os respectivos tempos de resposta para ativação do sistema emergencial;

e) Detalhamento das medidas preventivas para evitar falhas, bem como dos critérios de segurança no manuseio dos artefatos pirotécnicos em caso de necessidade de utilização do sistema emergencial;

f) Este documento será parte integrante do processo de execução e fiscalização do contrato e deverá estar em conformidade com as normativas de segurança vigentes. O não fornecimento dentro do prazo estabelecido ou a não conformidade com os critérios técnicos poderá acarretar sanções previstas em contrato.

7.1.7 - Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização da CDTIV, permitindo efetuar acompanhamento "*in loco*" em todas as fases (recebimento do material, montagem, deslocamento das balsas) e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do contrato;

7.1.8 - Deverá ser seguido fielmente todas as obrigações que rege a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, em especial aos prazos ali determinados, bem como nas demais legislações/normas federais, estaduais e municipais que regem o objeto da presente contratação.

7.1.9 - Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, bem como das normas/orientações da Capitania dos Portos do Espírito Santo que tratam do objeto da licitação (show pirotécnico);

7.1.10 - Deverá ser formalmente comunicado a CDTIV o local onde será depositado o produto para que seja efetuada a devida fiscalização e conferência dos produtos.

7.1.11 - Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens blindadas contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da CDTIV e demais órgãos responsáveis;

7.1.12 - Para a escolha do local na cidade de Vitória para armazenamento dos produtos deverá ser seguido os critérios da legislação/normas vigentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

7.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

7.1.14 - Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

7.1.15 - Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes (polícia civil (DESARME), Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos, etc.);

7.1.16 - Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os Epis compatíveis com o serviço a ser executado e deverão ter qualificação técnica compatível com a função de Blaster Pirotécnico.

7.1.17 - Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

7.1.18 - Após instalação do material nas balsas, previamente a condução das mesmas para o local do show, deverá ser comunicado a CDTV, para que esta possa fazer a conferência/acompanhamento;

7.1.19 - Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material da balsa sem a conferência por parte da CDTV;

7.1.20 - Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

7.1.21 - Deverá ser apresentado até as 17 horas do dia 31/12/2026 a CDTV as vias originais das respectivas licenças e alvarás emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização (DESARME, CORPO DE BOMBEIROS E CAPITANIA DOS PORTOS);

7.1.22 - Todos os canos dos morteiros de 3" a 7" deverão ser resistentes à água com revestimento de fibra, plástico ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

7.1.23 - A instalação de todos os artifícios/equipamentos nas embarcações deverá ser concluída até as 18:00 horas do dia 30/12/2026. O traslado e fundeio das balsas (Praia de Camburi, em frente ao bairro Jardim Camburi, bairro Santo Antônio e Ilha das Caieiras) deverá ser realizado até as 12:00 horas do dia 31/12/2026. Sendo permitida a entrada dos funcionários novamente na balsa apenas após a sua conclusão;

7.1.24 - Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos;

7.1.25 - O valor apresentado pelo licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, deflagração de amostra, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços.

7.1.26 - Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que trabalhará, como: almoço, kit lanche, dentre outros.

7.1.27 - Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela elaboração da planta de disposição das balsas/equipamentos (Praia de Camburi, em frente ao Bairro Jardim Camburi, Bairro Santo Antônio e Ilha das Caieiras). A referida planta deverá ser elaborada e assinada por profissional competente e entregue aos órgãos competentes pelo licenciamento do evento na qual deverá atender as normas vigentes, em especial a NORMA TÉCNICA Nº 19/2010 do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

7.1.28 - Não transferir em nenhuma hipótese a execução dos serviços que são objetos da presente contratação.

7.1.29 - Indicar em até 02 dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, quem será o preposto da contratada junto a CDTV.

7.1.30 - Iniciar a deflagração dos fogos artificiais pontualmente a meia-noite do dia 01/01/2027.

7.1.31 - Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmos digitais sem sincronia por receptor via satélite (GPS), nem será permitida a presença de pessoas embarcadas durante o disparo.

7.2 COMPETE À CDTV:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o contratado seguindo os prazos estabelecidos neste contrato.

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução dos serviços;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento e serviço, discriminando os produtos/serviços de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, certidões negativas de débitos, após conferência do setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta corrente indicada pelo fornecedor.

8.2 – Na nota fiscal (*serviço e fornecimento*) deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações adicionais: nº do processo de contratação, nº do contrato, serviços executados, produtos fornecidos, quantitativo unitário e total e dados bancários.

8.3 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço ou a falta de algum outro documento exigido, a contratada será notificada para realizar as correções, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

8.4 - A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTV constantes na Autorização de Fornecimento/ordem de serviço.

8.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento/serviço.

8.6.1 – SUPENSÃO DO PAGAMENTO EM CASO FORTUITO

8.6.1.1 - Na ocorrência de condições meteorológicas ou marítimas adversas que impeçam a execução segura do espetáculo, especialmente mediante determinação, orientação ou não autorização da Capitania dos Portos do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições como Autoridade Marítima competente, a execução poderá ser suspensa ou cancelada pela Administração, conforme o caso.

8.6.1.2 - A ocorrência será considerada, para fins contratuais, hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 324, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, desde que regularmente comprovada e efetivamente impeditiva da execução do contrato.

8.6.1.3 - Dos efeitos financeiros decorrentes da suspensão ou cancelamento:

I - Serão pagos os serviços que tenham sido efetivamente executados até a data da suspensão ou cancelamento, desde que devidamente comprovados e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

II – Poderão ser pagos os custos de mobilização, disponibilização, logística e desmobilização efetivamente realizados e comprovadamente incorridos pela CONTRATADA, desde que estejam diretamente relacionados à execução do objeto, sejam compatíveis com os valores e condições previstos na contratação e não decorram de falha ou responsabilidade da CONTRATADA;

III – Os custos previstos no inciso anterior deverão ser comprovados mediante documentação idônea e submetidos à análise e atesto da fiscalização, não sendo admitido pagamento de despesas meramente estimadas, não realizadas ou não relacionadas diretamente à execução do objeto;

IV – Não será devido o pagamento correspondente à parcela do serviço que não tenha sido executada em razão da suspensão ou cancelamento, ressalvados os serviços e custos efetivamente realizados e comprovadamente devidos nos termos deste item;

V – A ocorrência, os serviços realizados e os custos incorridos deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, mediante documentação comprobatória e, sempre que possível, juntada da manifestação, orientação, determinação ou não autorização emitida pela Capitania dos Portos do Espírito Santo.

Parágrafo único. A caracterização da hipótese de caso fortuito ou força maior não afasta a necessidade de comprovação dos serviços executados e dos custos efetivamente incorridos, nem implica, por si só, o pagamento integral do objeto não executado.

8.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento/serviço, em originais ou devidamente autenticados:

I) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

II) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;

III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa;

8.8 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

8.9 É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

8.10 Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

8.12 Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A gestão da contratação será exercida por Renato Barbosa de Moraes, Gerente de Turismo. A fiscalização da contratação será exercida por uma comissão a ser formada por servidores da CDTIV, designados especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

9.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

9.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

10.1.2 - Multas – nos seguintes casos e percentuais - Considera-se início da deflagração o primeiro acionamento efetivo de artefato pirotécnico visível ao público, em cada ponto de execução, aferido por sistema de horário sincronizado e registrado pela Fiscalização, admitida tolerância de até 1 (um) minuto em relação ao horário contratualmente previsto.

a) antecipação ou atraso igual ou superior a 1 (um) minuto e inferior a 2 (dois) minutos: multa de 10% sobre o valor global do respectivo ponto de deflagração;

b) antecipação ou atraso igual ou superior a 2 (dois) minutos e inferior a 3 (três) minutos: multa de 20% sobre o valor global do respectivo ponto de deflagração;

c) antecipação ou atraso igual ou superior a 3 (três) minutos: inexecução total do serviço no respectivo ponto de deflagração, com multa compensatória de 30% sobre o valor global daquele ponto;

d) as penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" são alternativas entre si e não serão cumuladas em razão do mesmo evento de antecipação ou atraso, nem cumuladas com a multa moratória incidente sobre o mesmo fato.

e) Caso o início da execução ocorra antes ou a partir de 3 minutos do horário previsto, que é exatamente a meia-noite (00h00) do dia 01/01/2027, **considerar-se-á inexecução total do serviço do ponto de deflagração**

10.1.3 Da multa moratória: Ressalvadas as hipóteses expressamente submetidas à multa específica ou à multa compensatória, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações preparatórias previstas nos itens 7.1.21, 7.1.23 e 7.1.29, sujeitará o contratado à multa moratória, na forma a saber:

a) Para fins de aplicação da multa moratória, consideram-se parcelas autônomas do objeto os serviços correspondentes a cada ponto de deflagração previsto neste Contrato, quais sejam: Orla de Camburi, Santo Antônio e Ilha das Caieiras, observados os valores individualizados na Planilha de Preços e no Cronograma de Execução.

b) O atraso injustificado no cumprimento de obrigação preparatória, operacional ou acessória que se relacione exclusivamente a determinado ponto de deflagração sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor global do respectivo ponto, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

c) Quando a obrigação em atraso atingir mais de um ponto de deflagração, a multa moratória incidirá sobre a soma dos valores dos pontos efetivamente afetados.

d) Quando a obrigação em atraso for comum a toda a contratação e não puder ser vinculada a ponto específico, a multa moratória será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

e) A multa moratória será aplicável somente enquanto a obrigação puder ser cumprida de modo útil e sem comprometimento da segurança, da regularidade ou do resultado do evento.

f) Caso o atraso inviabilize, total ou parcialmente, a realização do show no ponto de deflagração correspondente, aplicar-se-á a multa compensatória prevista para inexecução parcial ou total, conforme o caso, a qual substituirá a multa moratória incidente sobre o mesmo fato, vedada a dupla penalização.

10.1.4 As multas moratória e compensatória poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, após a conclusão do procedimento

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

10.2 A sanção prevista no item 10.1.2 poderá ser aplicada juntamente com o item 10.1.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 A sanção prevista no item 10.1.2, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) Subcontratação parcial ou total do objeto contratual;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.2 – As supressões referidas no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

14.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2 - Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Deverá ser apresentada pela contratada a Garantia Contratual, conforme dispõe a legislação em vigor, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nas seguintes modalidades - cabendo a escolha à contratada:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

16.2 - No caso de a empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CDTV, no ato de assinatura do contrato.

16.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CONTRATANTE.

16.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da inexecução do contrato. As multas, descritas no capítulo das penalidades contratuais, que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

16.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

16.6 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

16.7 - O prazo de vigência da garantia deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

16.8 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As atividades abrangidas por este Termo de Referência serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e suas alterações bem como em eventual Política de Privacidade e de Segurança da Informação do Município de Vitória ou desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do espetáculo pirotécnico, mediante relatório técnico circunstanciado, contendo o registro das condições de execução, dos pontos de deflagração, das balsas utilizadas, dos artefatos instalados e deflagrados, das ocorrências verificadas e das eventuais desconformidades.

18.2- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a análise da documentação final, a conferência das obrigações contratuais e a verificação de inexistência de pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto.

18.3- Identificada desconformidade, falha ou pendência imputável à CONTRATADA, o recebimento definitivo ficará suspenso até sua apuração e solução, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da glosa, da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados.

18.4- A vigência contratual deverá abranger integralmente o período necessário à realização do evento, ao recebimento provisório e definitivo do objeto, à liquidação e pagamento da despesa, à apuração de eventuais inadimplementos e à adoção das providências decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da subsistência das responsabilidades da CONTRATADA após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1 - Considerando a natureza e as características do objeto, consistente na “contratação de serviços, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de shows pirotécnicos, embarcados em balsas, coreografados, sincronizados e simultâneos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, logística operacional, licenças e demais recursos necessários, visando à realização do evento - “Réveillon de Vitória 2027”, e em observância ao disposto no art. 263, inciso X, e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTV, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação – **Anexo I deste contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

20.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

20.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

20.4 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 - Os casos omissos serão decididos pela CDTV, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no RILC da CDTV e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do início de vigência deverá ser considerada a partir da data da última assinatura.

Vitória, XX de xxxxxxxx de 2026.

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA DE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO – TABELA DA MATRIZ DE RISCOS

Legenda de nível de risco: Baixo Médio Alto Crítico

Nº	Risco	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medida de mitigação / base no TR
1	Atraso ou antecipação na deflagração além da tolerância de 1 a 3 minutos, configurando inexecução total do ponto de deflagração.	Execução do evento	Média	Alto	Alto	Contratada	Cláusula 19.1.2 (a-d): multas de mora de 10%/20% e compensatória de 30% do valor do ponto;
2	Falha do sistema principal de ignição via GPS sem acionamento efetivo dos sistemas de contingência previstos.	Execução do evento	Baixa	Crítico	Alto	Contratada	Documento técnico detalhado obrigatório em até 5 dias úteis após assinatura (item 16.1.6 "a1"-"a6"); vedação expressa de disparo manual sem sincronia GPS (item 16.1.6 "z").
3	Condições climáticas adversas (vento forte, chuva, mau tempo no mar) no dia 31/12, comprometendo o fundeio/ancoragem ou a segurança das balsas.	Instalação e execução	Média	Crítico	Crítico	Compartilhado	Monitoramento das condições meteorológicas e marítimas pela contratada, com avaliação técnica das condições de segurança pela contratada e pelos órgãos competentes, especialmente a Capitania dos Portos do ES. Em caso de condições inseguras, adoção das medidas preventivas cabíveis, inclusive suspensão ou cancelamento da operação, conforme orientação dos órgãos competentes e decisão da Administração. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e os custos comprovadamente incorridos e previamente autorizados, conforme as condições estabelecidas no contrato, não sendo devido pagamento integral por serviço não executado em razão da suspensão ou cancelamento.
4	Não obtenção tempestiva das licenças/autorizações junto à Capitania dos Portos, Corpo de Bombeiros (Norma Técnica 19/2010) e DESARME até 17h do dia 31/12/2026.	Pré-execução	Média	Crítico	Crítico	Contratada	Item 16.1.6 "p"; multa moratória de 2%/dia limitada a 10% (item 19.1.3 "b"). Risco residual: TR não define plano alternativo caso a licença simplesmente não seja emitida a tempo.
5	Balsas sem documentação de posse/locação regularizada, ou não aptas/legalizadas perante a Capitania dos Portos, no momento da assinatura do contrato.	Habilitação e assinatura	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Itens 7.10 e 7.11 exigem, na assinatura do contrato, a documentação de posse/locação das 17 balsas e declaração de regularidade perante a Capitania dos Portos.
6	Acidente com artefato pirotécnico (explosão, incêndio, ferimento a trabalhador ou terceiro) durante montagem, traslado ou deflagração.	Todas as fases	Baixa	Crítico	Crítico	Contratada	Exigência de EPs, blaster certificado e curso de brigada de incêndio (itens 7.7 a 7.9); observância obrigatória da NT 19/2010 CB-ES (itens "c" e "d").
7	Ocupação irregular ou	Instalação e execução	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Delimitação e sinalização prévia das áreas de fundeio, monitoramento da área pela CONTRATADA e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CPLP

Nº	Risco	Fase	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medida de mitigação / base no TR
	interferência de terceiros (embarcações não autorizadas, pescadores) nas áreas de fundeiro das balsas.						comunicação imediata à fiscalização e à Capitania dos Portos do Espírito Santo, para adoção das medidas cabíveis de ordenamento e segurança da navegação.
8	Reprovação da amostra na "Deflagração de Amostra", exigindo nova convocação do licitante seguinte e atraso no cronograma do certame.	Licitação e habilitação	Baixa	Médio	Médio	Contratante	Itens 8.1 a 8.4 já disciplinam o rito de nova chamada em ordem de classificação; risco residual por ausência de prazo mínimo de antecedência da habilitação em relação a 31/12.
9	Indisponibilidade, no dia do evento, de profissionais habilitados (blasters) informados na fase de habilitação.	Execução do evento	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Item 7.8 exige relação de blasters com registro válido;
10	Inadimplência financeira, recuperação judicial ou falência da contratada antes ou durante a execução.	Contratual	Baixa	Crítico	Alto	Contratante	Qualificação econômico-financeira com índices ILC/ILG/ISG $\geq 1,0$ e certidão negativa de falência (item 10); garantia contratual de 5% do valor global (item 15).
11	Subcontratação total ou parcial do objeto, expressamente vedada.	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Item 22 veda expressamente a subcontratação.
12	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais tratados no âmbito da contratação (ex.: dados de profissionais, visitantes em visita técnica).	Todas as fases	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Já coberto pela Cláusula 24 do TR e 17 do Contrato (Proteção de Dados Pessoais)
13	Ambiguidade ou dupla penalização entre multa moratória e multa compensatória para o mesmo fato.	Contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Item 19 do Termo de Referência
14	Responsabilidade solidária mal delimitada em caso de participação de consórcio de empresas.	Habilitação e contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Item 26.7 já disciplina requisitos de constituição e responsabilidade solidária dos consorciados.
15	Atraso no pagamento pela CDTV, gerando ônus financeiro adicional e possível desmotivação da contratada em eventos futuros.	Pagamento	Baixa	Baixo	Baixo	Contratante	Item 14.10 já prevê atualização financeira e juros de mora de 0,5% a.m. em caso de atraso imputável exclusivamente à CDTV.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO -
CPLP

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de ____ de 2026.

Identificação do emitente e assinatura